CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 6.380 de 03 de Maio de 2013

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades autorizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam autorizado, o Poder Executivo, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando a manutenção de programas sociais no âmbito do Município destinados ao amparo de crianças e adolescentes, nos valores respectivos:

I – Instituição Educacional Gabriela Mistral, CNPJ nº 20.031.233/0001-69, R$162.085,00(cento e sessenta e dois mil reais e oitenta e cinco centavos);
II – Centro Estudantil Presbiteriano de Assistência à Criança, CNPJ nº 01.240.750/0001-01, R$42.790,44 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos);
III – Centro Educativo Louis Braille, CNPJ nº 07.100.740/0001-49, R$38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais);
IV – Centro Educativo Louis Braille, CNPJ nº 07.100.740/0001-49, R$50.000,00 (cinquenta mil reais);
V – Serviço de Obras Sociais, CNPJ nº 16.909.202/0001-90, R$90.300,00 (noventa mil e trezentos reais);
VI – Escola Infantil Mundo da Criança, CNPJ nº 03.962.731/0001-06, R$77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais);
VII – Associação Damas Salesianas de Araxá, CNPJ nº 05.541.348/0001-00, R$25.933,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e três reais).

Parágrafo único – Os termos de convênio seguirão a forma do anexo da presente Lei.

Art. 2º – Para fazer face as despesas decorrentes do presente Convênio, fica o executivo autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos a a anulação parcial da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 132.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 10 de Maio de 2013.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Av. Joao Paulo II, 1200 - Guilhermina Vieira Chaer
38184-122, Araxa-MG
Telefone (34)3612-6900
camara@camaraaraxa.mg.gov.br